

Plano de Contingência para o Pátio da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá- MG 2022

Principais Objetivos

Definir normas para eventos e garantir a segurança de trabalhadores, colaboradores, visitantes, prestadores de serviços.

Contribuir para a contenção do risco de transmissão do Novo Covid-19.

Principais Medidas a Implementar para entrada e permanência no Pátio

01. Redução do risco de transmissão por contato interpessoal

01.1. Utilização de equipamento de proteção individual - Obrigatoriedade de utilização de máscara por todos os visitantes e trabalhadores/colaboradores.

01.2. Sensibilização dos visitantes, pelos trabalhadores/colaboradores, para o cumprimento de todas as normas de segurança, distanciamento, higiene.

01.3. Procedimento de medição da temperatura corporal de todos os visitantes, funcionários, colaboradores e fornecedores à entrada nas instalações, atuando em conformidade com o disposto nas Recomendações.

01.4. Apresentação de cartão de vacina na entrada.

01.5. O não uso ou uso incorreto da máscara poderá acarretar sanções.

01.6. Divulgação de informações através do site:
<http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/>.

02. Redução do risco ambiental

02.1. Higiene pessoal - Fornecimento de solução antisséptica de base alcoólica nas áreas de recepção.

02.2. Definição da obrigatoriedade de desinfecção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica antes da entrada nas instalações, aplicável a trabalhadores, colaboradores, visitantes, trabalhadores de empresas externas.

02.3. Reforço da reposição de sabonete líquido nas instalações sanitárias - Manutenção de registos atualizados de reposição de solução antisséptica e sabonete líquido.

02.4. Recomendação do aumento da frequência da lavagem de mãos pelos trabalhadores/colaboradores.

Principais Medidas a Implementar em casos de Eventos com Praça de Alimentação

Todos as barracas, trailers e estabelecimento situadas na praça de alimentação do Pátio estão autorizados a funcionar da seguinte forma:

03.1. deverão adotar normas de biossegurança (desinfecção, higiene e limpeza) em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores;

03.2. permitido o quantitativo máximo de 06 (seis) pessoas por mesas, obedecendo distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

03.3. nos casos de atendimento no balcão, deve ser observado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;

03.4. Os estabelecimentos devem disponibilizar um recipiente de álcool gel 70% por mesa e também por balcão.

03.5. Fica proibido a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizados a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis.